



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1125 / 2023

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor presidente,

Senhores vereadores e vereadora,

PROTOCOLO
3051/2023

DATA / HORA
18/10/2023 15:30:57

USUÁRIO
066.XXX.606-62

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Danilo Barbosa Machado para que estude a possibilidade de implantar no município de Cajamar o projeto de lei "Dia da Solidariedade, Natal Feliz", conforme minuta em anexo de autoria do vereador Claudinei Lucio Rodrigues (Neizão).

JUSTIFICATIVA

A justificativa da indicação é a necessidade de contribuir com o desenvolvimento do censo de pertencimento à comunidade cajamarense.

O objetivo do respectivo projeto de lei é oficializar no município de Cajamar o dia 20 de dezembro como o Dia da Solidariedade Natal Feliz, envolvendo toda a sociedade afim de assegurar dignidade à população em situação de vulnerabilidade social, por ocasião da comemoração do Natal. Passando integrar o calendário oficial do município um dia dedicado à prática da solidariedade, oferecendo oportunidade para todas as pessoas que quiserem participar do evento.

Diante do exposto e tendo em vista o cordial relacionamento desta casa de leis com o executivo, aguardo parecer e atendimento desta propositura.

Plenário Vereador Waldomiro dos Santos, 17 de outubro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em <u>25/ Outubro /20</u>
Despacho: <u>Ordinária - Le</u>
VEREADOR NEIZÃO
Claudinei Lucio Rodrigues
Partido Progressista
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

LEI MUNICIPAL Nº.

INSTITUI O DIA DA SOLIDARIEDADE NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E CRIA A CAMPANHA "NATAL FELIZ".

**Autor: Claudinei Lucio Rodrigues
(Vereador Neizão)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DANILO BARBOSA MACHADO A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI.

Artigo 1º - Fica instituído o dia da Solidariedade no Município de Cajamar.

Parágrafo Único: Para o evento de que trata o caput deste artigo, fica estabelecido anualmente o Dia 20 de Dezembro.

Artigo 2º - O dia da solidariedade será caracterizado pelas seguintes ações:

- Produção de bens e serviços a serem doados à população em situação de vulnerabilidade social;
- Prestação de serviços à comunidade;
- Realização de momentos culturais, artísticos e recreativos com entrada franca ou com renda destinada a entidades assistenciais;
- Distribuição gratuita de alimentação, vestuário e mercadorias em geral.

Parágrafo 1º: Integrarão esta Campanha as seguintes entidades:

1. Secretaria de Ação Social;
2. Igreja Católica;
3. Outras Igrejas que quiserem aderir a Campanha;
4. Câmara Municipal de Cajamar;
5. Entidades Filantrópicas do Município, Clubes de Serviços;

Parágrafo 2º: Para organização deste evento, será criada uma Comissão de trabalho, com um representante de cada entidade citada no artigo anterior.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Artigo 3º - Ficará a cargo da Secretaria de Ação Social do Município a organização e divulgação do evento e organização dos seguintes serviços

1. Realizar Campanha para arrecadar alimentos para compor cesta de Natal;
2. Disponibilizar profissionais liberais: cabeleireiros, Odontólogos, médicos, advogados, professores, manicure, entre outros, para atendimento gratuito ao público na data do evento;
3. Convocar a comunidade e clubes de serviços;

Artigo 4º - A Secretaria de Ação Social será responsável pelo levantamento dos nomes das famílias carentes deste Município, que receberão uma Cesta de Natal contendo os produtos que garanta uma ceia digna para comemorarem o dia de Natal.

Parágrafo Único: Os nomes a que se trata este artigo deverão ser levantados junto às entidades descritas no parágrafo 1º do artigo 2º desta Lei.

Artigo 5º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cajamar, xx de outubro de 2023

Claudinei Lucio Rodrigues
Vereador Neizão - PP



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 195– GP

Cajamar, 26 de outubro de 2023.

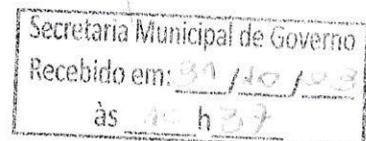
Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 1.084/2023 a 1.113/2023 e de 1.115/2023 a 1.155/2023, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Claudinei Lucio Rodrigues; Cleber Candido Silva; Flávio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentadas na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP



Michelle Alves
Agente Administrativo
R.G. 36.910